



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Fou Rosa

LEI Nº 022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE DA SERRA, localizada à Rua Evandro da Veiga, nº 486 - Jardim Parreiral - Serra - Espírito Santo, CCC. nº 27.564699/0001-79, a área de 3.538,27 (Três mil quinhentos e trinta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), localizado no Parque Residencial Laranjeiras confrontando-se:


- a - Norte: Rua José de Alencar;
- b - Sul : Lotes 1 e 2 Quadra 5 Q;
- c - Oeste: Rua Afonso A. Melo Franco, e lote 14 Quadra 5 N e trecho de Rua Humberto de Campos;
- d - Leste: Lote 1 da Quadra 5 R e trecho de Rua Setúbal.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei será destinada à construção da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE DA SERRA e da Escola Especial "Dr. Pedro Fou Rosa".

Art. 3º - O prazo para início das obras referidas no Art. 2º será de 12 (doze) meses, findo o qual a área reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de abril de 1982.


JOSÉ MARIA MIGUEL FOU ROSA
PREFEITO MUNICIPAL